



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

**DECRETO Nº 035
DE 04 DE AGOSTO DE 2017**

CERTIDÃO
Certifico que a publicidade deste foi realizada por afixação o quadro de avisos da Prefeitura Municipal, conforme determina a Lei Orgânica do Município.

Em 04 / 08 / 17

Maria José Aguiar Moura Dinizio
Secretária de Administração
Portaria 06/2017

“Dispõe sobre a nova formação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CONSEMMA)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições e em atendimento à Constituição Federal e a Lei Orgânica do Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Nomear membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º - O CONSEMMA de que trata o artigo 4º. da Lei Nº 97/2013 será composto, de forma partidária por representantes do poder público e da sociedade civil, descritos nos § 1.º e § 2.º.

1 – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- I. O Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Titular: Maria José Aguiar Moura Dinizio
Suplente: Dalmo Bezerra Braz
- II. O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Titular: Lenaldo Santana Santos
Suplente: Célio Gomes
- III. O Secretário Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Mônica Almeida Santos
Suplente: Gerinaldo Gomes



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- IV. O Secretário Municipal de Saúde;
Titular: José Fábio Nunes Lima
Suplente: Jervázio Ferreira Neto
- V. O Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;
Titular: Lenaldo Santana Santos
Suplente: Magna Santos
- VI. O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos;
Titular: Manoel Francisco Dinizio Neto
Suplente : Carlos Roberto Gomes
- VII. O Secretário Municipal de Finanças;
Titular: Marília Moura Aguiar Dinizio
Suplente: Roqueline Santos de Menezes

2 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Maria São José de Matos Santos
Suplente: Taismara Aguiar Santos
- II. Representante da Igreja Católica;
Titular: Adanair Monteiro
Suplente: Iracema Monteiro dos Santos
- III. Representante das Igrejas Evangélicas;
Titular: José Ricardo dos Santos
Suplente: Lázaro Valtenis Gomes dos Santos
- IV. Representante de Organizações não Governamentais – ONG'S que desenvolvam atividades no Município de Malhada dos Bois com tradição na defesa do Meio Ambiente e que estejam de forma regular a mais de dois anos;
Titular: -
Suplente: -



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS

- V. Curador do Meio Ambiente do Ministério Público do Município de Malhada dos Bois;
Titular: -
Suplente: -
- VI. Representante de Instituições de Ensino Médio;
Titular: Maria Cláudia Silva
Suplente: Adriano dos Santos Pereira
- VII. Representante da Associação Comunitária;
Titular: Maria José Pinheiro Gomes
Suplente: Zeneide Silva Oliveira

Artigo 3º - O CONSEMMA de que trata o artigo 5º. Da Lei Nº 97/2013, terá como Presidente o Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Malhada dos Bois/SE, em 04 de Agosto de 2017.


Augusto César Aguiar Dinizio
PREFEITO MUNICIPAL